



CORDEIRÓPOLIS CONTA COM 5 POSTOS PARA TESTES DE HIV

A população de Cordeirópolis terá acesso ao teste de HIV gratuito em 5 postos de Saúde. A ação acontece por meio da campanha **Fique Sabendo** que é uma mobilização de incentivo ao teste da doença. A Campanha tem o objetivo de estimular a população a procurar as unidades de saúde para realizarem o teste de sorologia para HIV. O teste poderá ser realizado na unidade de saúde mais próxima da residência, através de coleta de exame de sangue.

O resultado dos exames será entregue somente para o paciente em documento lacrado após 30 dias da coleta que irá ser realizada até o **dia 1º de dezembro, que é o Dia Mundial da luta contra a AIDS**. Para a realização do exame é necessário procurar o Centro de Saúde que está localizado, na Rua Dalcy Campos Toledo, 422, no Centro, ou o PSF do Jardim Cordeiro, do Jardim Eldorado, do Jardim Juventude ou do Jardim Progresso. Os adolescentes a partir de 12 anos não precisam estar acompanhados dos responsáveis para realizar o exame.

O Ministério da Saúde estima que em todo o País haja cerca de 600 mil pessoas vivendo com o vírus da AIDS, mas apenas 200 mil conhecem sua sorologia positiva para o HIV. A meta é que haja uma redução para 15% de diagnóstico tardio de HIV e aumentar em 100% a população testada para o HIV pelo menos uma vez na vida até 2012.



**AIDS...
MINHA
proteção
é SUA!**

Saiba Mais

A doença é transmitida através de relações sexuais desprotegidas, ou seja, sem o uso do preservativo, pelo compartilhamento de agulhas e seringas contaminadas, e de mãe para filho durante a gestação, parto e a amamentação.

Vale lembrar que o HIV não é transmitido pelo beijo, toque, abraço, aperto de mão, compartilhamento de toalhas, talheres, pratos, suor ou lágrimas.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 3093 de 22 de outubro de 2010**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 168.736,92 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0035	1.211,37
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0054	6.158,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0055	16.292,57
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0059	12.586,80
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0062	25.628,06
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0067	4.646,05
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0069	399,44
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0072	953,61
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0074	801,34
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0172	7.297,35
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0174	1.732,45
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0341	16.170,49
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0349	1.223,16
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0354	9.213,67
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0452	13.647,87
14.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0453	3.269,63
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0456	744,03
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0469	1.126,75
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0522	509,60
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0602	45.124,68
Total.....					168.736,92

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 168.736,92 (cento e sessenta e oito mil,

setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0002	114.398,57
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0342	54.338,35
Total.....					168.736,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3094 de 22 de outubro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.720,48 (três mil, setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2123	01	0216	1.000,00
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 1108	02	0545	1.720,48
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2123	06	0627	1.000,00
Total.....					3.720,48

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 3.720,48 (três mil, setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.720,48 (hum mil, setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), e da anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	4.4.90.00.00	08 243 4001 - 2123	06	0601	2.000,00
Total.....					2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3095 de 22 de outubro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 67.994,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	02	0085	32.226,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0086	29.384,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0090	6.384,00
Total.....					67.994,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 67.994,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 67.993,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais), e da anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1,00 (hum real), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0552	1,00
Total.....					1,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3096 de 22 de outubro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0458	4.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0462	1.500,00
14.01.00	4.4.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0465	1.000,00
Total.....					6.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0460	5.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0461	1.500,00
Total.....					6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3097 de 25 de outubro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 153.216,57 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0023	5.834,78
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0047	32.368,08
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0048	18.602,57
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0049	12.541,41
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0052	53.252,52
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0063	2.521,92
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0064	1.327,53
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0074	96,45
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0075	49,05
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0076	1.009,40
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0165	103,42
08.01.00	3.1.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0169	3.979,12
08.01.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0171	1.620,03
10.01.00	3.1.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0338	6.052,26
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0339	12.052,12
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0354	452,93
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0480	778,53
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0484	478,85
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0602	95,60
Total.....					153.216,57

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 153.216,57 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0073	2.521,92
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0249	150.146,12
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0342	449,06
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	95	0541	99,47
Total.....					153.216,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 25 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3098 de 25 de outubro de 2010

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da L.O.M.C; e,

Considerando - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem previa autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e,

Considerando - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 5.276,51 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) estabelecido pela Lei nº 2638, de 03.12.2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.90.00.00	08 122 4007 - 2133	01	0212	1.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0279	1.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0553	2.926,87
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0554	349,64
Total.....					5.276,51

Art. 2º - A transposição será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotações no valor de R\$ 5.276,51 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0019	2.926,87
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0055	349,64
08.01.00	3.3.90.00.00	08 122 4007 - 2133	01	0182	1.000,00
09.01.00	3.3.70.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0268	1.000,00
Total.....					5.276,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 25 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3099 de 28 de outubro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.276,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e seis reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0288	51.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0430	1.276,00
Total.....					52.276,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 52.276,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e seis reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
12.01.00	4.4.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0439	1.276,00
13.01.00	4.4.90.00.00	16 482 5005 - 1042	01	0448	51.000,00
Total.....					52.276,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 28 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3100 de 03 de novembro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.380,00 (setenta mil e trezentos e oitenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0029	55.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0155	5.380,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0161	2.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0287	8.000,00
Total.....					70.380,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 70.380,00 (setenta mil e trezentos e oitenta reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0017	24.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0119	2.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0121	9.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0160	7.380,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0219	20.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 1113	01	0572	8.000,00
Total.....					70.380,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 03 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7803 de 08 de novembro de 2010

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ADI - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 08 de novembro de 2010, admitida a Sra. Camila da Cruz de Castro Rocha, portadora do R.G nº 42.874.370-5 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 28.08624.24-9, no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ADI - Ref 04 (ch-40), devido sua aprovação, onde classificou-se em 26 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2010, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 08 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7804 de 08 de novembro de 2010

Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Coordenadoria - Coordenadoria de Dívida Ativa - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração (dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e da outras disposições legais).

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica nomeada, a contar de 08 de novembro de 2010, Ellen Bueno Paganotti, portadora do RG nº 34.859.892-0, para exercer as funções do cargo de Diretora de Coordenadoria - Coordenadoria de Dívida Ativa - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 08 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7805 de 09 de novembro de 2010

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração (dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e

referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e da outras disposições legais).

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica nomeada, a contar de 10 de novembro de 2010, a Sra. Antonia da Silva Santos, portadora do RG nº 3.589.648, para exercer as funções do cargo de Assessora de Secretário - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7806 de 10 de novembro de 2010

Convalida autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Escriutaria - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 15 de outubro de 2010, a autorização para servidora Larissa Helena Fadul, portadora do RG nº 43.641.449-1, "reassumir" seu emprego público de Escriutaria no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, revogadas as eventuais disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7031, de 22 de setembro de 2008.

Portaria nº 7807 de 11 de novembro de 2010

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o disposto nas Comunicações Internas enviadas pela Sra. Chefe de Seção Pessoal, que

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7786 de 19 de outubro de 2010

Convalida suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 02999/10, datado de 06/10/2010.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 05 de outubro de 2010, a suspensão do Contrato de Trabalho, da servidora Sra. Débora Regina Estevam da Silva, portadora do R.G nº 18.901.881-1 SSP/SP, lotada no emprego público de Pagem - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, no período de 05.10.2010 a 04.10.2011, 1 (um) ano, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de outubro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de outubro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

após tomar ciência de fatos que envolvem a servidora municipal, matrícula nº 1560, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso;

Considerando - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que a servidora indicada, possivelmente não está cumprindo corretamente suas atividades, sendo assim, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar, para apurar possível irregularidade cometida;

Considerando - que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às instituições a que servir, Art. 2º, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2º, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2º, XI; todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009;

Considerando - que é proibido, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, Art. 3º, I; opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, Art. 3º, IV; todos previstos no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/2009;

Considerando - que a possível inobservância de dever funcional previsto no decreto nº 2516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Lei Complementar Municipal nº 141/2009 e Decreto nº 2516/2007, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais; e,

Considerando - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Ivana Maria Togni Gonçalves, José Aparecido Benedito e Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário, sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, como secretário para este processo administrativo fica designado Luiz Fernando do Nascimento a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de novembro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de novembro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Concessão de Licença Maternidade - Contrato nº 060, de 02 de junho de 2008, nos moldes do que abaixo se resume:

Do Termo de Concessão de Licença Maternidade - **Contrato nº 060/2008**

Contratada: Cleidiane Rosa de Andrade
Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Objeto: Fica convalidada a contar de 29 de outubro de 2010, a concessão de Licença-Maternidade, a servidora contratada Sra. Cleidiane Rosa de Andrade, portadora do RG 40.338.209-9, no período de 29.10.2010 a 26.04.2011, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.
Data: 03.11.2010

Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme especifica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais :

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **16/11/2010 a 18/11/2010 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** a candidata habilitada e classificada no concurso edital **001/2008**, merendeira, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Merendeira	Classificação
Sandra Aparecida Monezzi Roberto		21º lugar

II - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 16 de novembro de 2010

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 16 de novembro de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, o Exmo. Prefeito do Município de Cordeirópolis, Sr. Carlos Cezar Tamiazo e a Ilma. Secretária Municipal de Educação, Profa. Lourdes Aparecida Boteon Pio, no uso de suas atribuições legais, fazem saber que, em cumprimento a Lei 2.233, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Cordeirópolis, alterada pelas Leis Complementares nº 100/06 e 120/07, torna público aos docentes da rede municipal de ensino de Cordeirópolis, a **abertura das inscrições para seleção, dentre os docentes da rede municipal, para a FUNÇÃO DE CONFIANÇA GRATIFICADA DE DIRETORES E VICE DIRETORES** nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, na forma da legislação citada e das determinações deste Edital:

1. Informações Gerais.

1.1. De acordo com o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 2233/2004, modificado pela Lei 100/2006 (art.34, §1º e Lei 120/2007, art. 5º, §1º) o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola Coordenador Pedagógico é privativo dos docentes efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino ou afastado junto ao Município, que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos na lei de Diretrizes e Bases da Educação Municipal.

1.2. Os candidatos inscritos apresentarão o Projeto de Gestão Bial ao Conselho de Escola.

1.3. A seleção para desempenho das funções gratificadas terá sua finalização com o Ato de Nomeação pelo Prefeito Municipal, daquele candidato que entre os indicados em lista triplíce, sem indicação de ordem de classificação, for apresentado pelos membros do Conselho de Escola, mediante votação secreta em turno único (art.45 §01).

1.4. A nomeação do Diretor e Vice Diretor para o exercício da função será pelo período máximo de 02 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

2. Requisitos e vagas.

2.1. O processo de seleção destina-se aos pedagogos e licenciados nas diferentes áreas de conhecimento, atuando na Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeirópolis/SP, que pretendam participar da seleção para a função de Diretor e Vice Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.2. Da Caracterização

Cargo	Requisitos	Função Gratificada	Jornada Semanal	Nº de Vagas
DIRETOR DE ESCOLA	Normal Superior, Pedagogia ou Licenciatura Plena nas diversas áreas do conhecimento; 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério na rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis/SP.	22%	35 hrs.	13
VICE-DIRETOR	Normal Superior, Pedagogia ou Licenciatura Plena nas diversas áreas do conhecimento; 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério na rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis/SP.	18%	35 hrs.	04

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas dos dias 01 a 08 de dezembro de 2010, das 8h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio, receber o comprovante de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do cadastro de pessoa física (CPF).
- Cópia do diploma e comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos no item 2.2.

3.3. Não haverá qualquer espécie de pagamento de taxas para a realização da inscrição ou participação nessa seleção.

3.4. São requisitos para a inscrição:

- Apresentar a titulação mínima exigida;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo de aferição de conhecimento, aquele que não preencher esse documento oficial, de forma completa ou fornecer dados inverídicos ou comprovadamente falsos.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, independente da justificativa.

4. Da Apresentação do Projeto

4.1. O Conselho de Escola se reunirá nos dias 13 e 14 de dezembro de 2010, no período noturno, para que sejam promovidas às exposições dos projetos, pelos candidatos inscritos para concorrer à função na Unidade Escolar, bem como para proceder à votação, a qual indicará até três classificados para cada vaga, mediante lavratura de ata própria e remessa de lista tríplice sem ordem de classificação.

4.2. O candidato poderá apresentar o projeto para até duas Unidades.

4.3. O candidato deverá protocolar cópia completa do projeto, observando às regras básicas de formatação e digitação, até as 14 h do dia 10 de dezembro de 2010, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.4. No dia da apresentação o candidato poderá levar cópias do projeto, material de apoio e o que mais desejar, desde que pertinente ao pretendido, para entrega e análise dos Conselheiros.

4.5. A apresentação será realizada exclusivamente aos Conselheiros e representantes do Município.

4.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, a ser nomeada pela Secretária Municipal de Educação.

Cordeirópolis, 18 de dezembro de 2010.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito do Município de Cordeirópolis

Profa. Lourdes Ap. Boteon Pio

Secretária Municipal de Educação de Cordeirópolis

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 029/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de implantação de sinalização de trânsito. Tendo a licitação acima homologada em 17/11/2010, publicado no D.O. em 18/11/2010, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, assinada em 18/11/2010, com preços da empresa classificada.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epigrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 19 de Novembro de 2010.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal.

Empresa: Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda – EPP.

CNPJ: 03.936.130/0001-57 I.E.: 297.059.750.119

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	Placa em chapa de aço 18 conforme norma ABNT 6649, com fundo pintado e aplicação de película semi-refletiva tipo IA, medindo 2,00 x 1,00 m.	Placa	70	Rizzo	608,00	42.560,00
2	Conjunto de elementos para fixação de placas de orientação, com abraçadeiras galvanizadas e longarinas em ferro chato 1/8", com espessuras e comprimento conforme coluna, padrão CET	Conjunto	70	Rizzo	23,50	1.645,00
3	Coluna em aço galvanizado a fogo tipo P51, com dimensões de 2 1/2" x 2,65mm x 3,60m, para fixação de placa de orientação.	Unidade	14	Rizzo	201,00	2.814,00
4	Braço projetado tipo P55, para fixação em poste de eletricidade, em aço galvanizado a fogo, com dimensões de 76,2mm x 2,70m.	Unidade	30	Rizzo	652,65	19.579,50

5	Coluna em aço galvanizado a fogo tipo P57, com dimensões de 4" x 5,00m x 3,75mm, para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo, com espessura de 76,2mm e 2,70m de projeção, com fundações.	Coluna	36	Rizzo	1.282,50	46.170,00
6	Placa de regulamentação/advertência em aço chapa 18, conforme norma ABNT 11904 em silk-screen.	Placa	100	Rizzo	92,00	9.200,00
7	Conjunto de elementos para fixação da placa contendo braquete ou abraçadeira galvanizada.	Conjunto	100	Rizzo	16,00	1.600,00
8	Conjunto toponímico para nomenclatura de rua, com duas placas em chapa FF18, com pintura eletrostática, com tubo de 2" pp, película de vinil refletiva na cor branca e fixação através de presilhas em alumínio, com copo decorativo sobre o tubo.	Conjunto	324	Rizzo	319,00	103.356,00
9	Coluna tipo pp em aço galvanizado, com 2 1/2 de diâmetro e 3,60m de comprimento.	Coluna	100	Rizzo	180,00	18.000,00
10	Execução de sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica padrão DER, por aspersão a frio em várias cores e refletorização por microesferas de vidro	M²	7.000	Rizzo	26,50	186.500,00
11	Sinalização horizontal com aplicação de laminado elastoplástico em diversas cores para símbolos e letras.	M²	1.500	Rizzo	54,50	81.750,00
12	Sinalização Horizontal com aplicação de massa termoplástica a quente pelo método de extrusão, em legendas.	M²	1.500	Rizzo	39,00	58.500,00
Total						R\$570.674,50 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

ATOS ADMINISTRATIVOS

ANTONIO LUIZ VASQUES, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

Portaria 604/10-A contar de 12 de novembro de 2010 fica admitido por Concurso Público-Edital 001/2009, de 30/03/2009 a Sr. Marcelo Pereira Barbosa, por decorrência de ter sido aprovado e classificado em 5º lugar no emprego público de Técnico em Radiologia para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme específica.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 12 de novembro de 2010.

ANTONIO LUIZ VASQUES
Presidente-Executivo



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS**

EDITAL

O Doutor **MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES**, MM Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Cordeirópolis - SP, FAZ SABER Aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo 426, do Código de Processo Penal, foi organizada a lista provisória de jurados que servirão durante o ano de 2.011, nesta Comarca de Cordeirópolis, e que são os seguintes:

ADELMO DIONISIO, Técnico Em Mecânica
ADRIANE BOTECHIA DE CAMARGO, Funçãoária Pública
AGDA LUZIA SCATOLIN ZAIA, comerciante
AILTON APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Analista de Sistemas
ALAIR APARECIDA BATISTELLA, Bancária
ALDA MARIA ZORZO BARRETO, Secretária
ALESSANDRA CRISTINA BOTEON, secretária
ALTAMIR LAUTENSCHLAGER, Eletrecista
ÁLVARO FERREIRA JÚNIOR, Comprador
AMADEU BENEDITO CARPINÉ, Analista De Sistemas
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Balconista
ANTONIO DONIZETE GRANÇO, Program. Computadores
ANTONIO NAZARENO BATISTELLA, Adm. Empresas
ANTONIO PINHO GOMES JUNIOR, Diretor
BERNADETI SIMÕES DA SILVA VIDORETTI,
CARLA CRISTINA OZELO,
CARLA GIOVANA BALTIERI, Estudante
CARLA ROBERTA DE LIMA, Estudante
CLEILTON EDUARDO FIORIO, escriturário
DANILO CERRI,
DICIANE MINATEL BARRETO MOURÃO, Funçãoária Pública
EDLA APARECIDA SANCHES BONATO, assistente social
EDUARDO DONIZETE AVI, Eletrecista
ELAINE CRISTINA VARIZE BARBOZA, balconista
ELIANA APARECIDA TONELOTTI, Estudante
ERIC BOLDRINI, Auxiliar De Escritório
ERIQUE RODRIGO LEME, Bancário
EVANDRO CALEFFI, eletrcista
FABIANA BARBATO, professora
FÁTIMA SUELI CORDEIRO, Escriturária
FERNANDA ACASSIA MASSAMBANI,
FERNANDA CRISTINA HONÓRIO BEGO, estudante
FERNANDO ARGENTON NETO, Engenheiro
FRANCISCO CARLOS TOMAZELA JÚNIOR,
GERALDO APARECIDO DE JESUS VITO, instalador hidráulico
GLAUCO DE SOUZA BARBOSA,
IONILDO CICOLIN, aposentado
JANETE GASPAS, Tesoureira
JEFFERSON EDUARDO BREDA, Engenheiro Industrial
JOÃO BATISTA TULIMOSKY, -
JOÃO EDILSON RONCHEZELLI, Encarregado De Expedição
JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Comerciante
JOSÉ ANTONIO BIGNOTO JÚNIOR, Auxiliar de Escritório
JOSÉ BENTO DÁRIO, Comerciante
JOSÉ ROBERTO FANTUCI, Autônomo
JURANDIR CORTE, Industriário
KELI CRISTINA MINATEL, Escriturária
LUCILA MISSONO RODRIGUES, Func. Pub. Estadual
LUIZA CAROLINA ZANETI, funçãoária pública
LUSIMAR M. LOPES, Tec. Em Enfermagem
MAICON BOTION, vendedor
MARA REGINA BUENO DE CAMARGO LAURIS, Comerciante
MARCELO CIARAMELLO, autônomo
MARCELO EDUARDO ROLAND, Funçãoário Público
MARCIA APARECIDA BUORO PERUCHI, do lar
MARCIA APARECIDA FERNANDES AVI, auxiliar de enfermagem
MÁRCIA MODOLO SANCHES, Chefe Dep. Pessoal
MARCOS ANTONIO DELLA COLETA, Adm. De Empresas
MARCOS JOSÉ GARCIA, professor
MARIA ANGELINA ZANETI BOTTEON, Professora
MARIA APARECIDA PICOLINI GARDEZANI,
MARIA DO CARMO SIMÃO CARANDINA, Professora
MARIA LUCIA DE SOUZA BARBOZA, funçãoária pública
MARISTELA MARTINS DE ALMEIDA, Professora
MARTA REGINA FERREIRA,
MAURICIO FERREIRA VALENARI, comerciante
MEIRE PEIXOTO VILELA, Chefe Departamento Pessoal
OSVALDO STEFANELLO, Comerciante
PAULO CESAR TAMIAZO, Func. Público
RACHEL FILIE, Aux. De Escritório

RENATO ARRIVABEN, serviços gerais
RICARDO APARECIDO VICTORINO DOS SANTOS, ceramista
ROBERTO MUNIZ, comerciante
RODRIGO CHIERICE,
ROGIANE APARECIDA CORTE, funçãoária pública
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS, vendedora
SÉRGIO ZAIA, Vendedor
SONIA CRISTINA DOS SANTOS, Estudante
SUELY OLIVO NUNES DE FREITAS, secretária
TERESINHA DAMIÃO, Encar. De Serviço
VALQUIRIA CESTENARI, Auxiliar de Escritório
VALTER APARECIDO ZANON, Corretor De Seguros
VANDIR APARECIDO BERG JUNIOR, Técnico em química
VANESSA CRISTINA SCARINGI, estudante
VANUSA SILVA DE SOUZA, n/c
VITOR JERÔNIMO PERUCHI, Comerciante
VITOR JOSÉ BETTIN CICOLIN, engenheiro
VLADEMIR JOSÉ BELATTI, Tec. Eletrônico
WILSON ZANETTI, Contabilista

A seguir, pelo MM Juiz, foi determinada a expedição do competente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, com o esclarecimento de que os interessados têm o prazo de dez (10) dias para reclamação, bem como para informarem eventuais incorreções na grafia de seus nomes e/ou profissões. Seguem transcritos os artigos 436 a 446 do Código Processo Penal, conforme disposto no § 2º do artigo 426 do mesmo código: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerirem sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Cordeirópolis, 03 de novembro de 2010. Eu (a) (Jaime Celotti), Escrivão-Diretor, subscrevi.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA PELA INTERNET
EXARNET**

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na "Disponibilidade", quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 10 a 31 Jan 11.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2006) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 Dez 10, para a apresentação presencial.

"SEVIÇO MILITAR – ASEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS"

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.